



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 6650 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 913, de 22 de dezembro de 2020, e conforme Processo Administrativo nº 19.100/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, para complementação do programa e ação já existentes no orçamento atual, objetivando a **readequação orçamentária para atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Itaperuna, em face da comprovação do Excesso de Arrecadação apurado junto a fonte de recursos de Contribuição para Custeio de Serv. Iluminação Pública**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
422	20.14.15.452.0327.2.062	112 – Contrb. Para Custeio do Serv. Iluminação Pública	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	Enc. e Iluminação Pub. Prop. Cont. p/ Ext. Subst.	Secretaria Municipal de Obras	1.200.000,00
						<b>TOTAL</b>	<b>1.200.000,00</b>

**Art. 2º** - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá do provável excesso de arrecadação apurado conforme **Anexo I**, deste Decreto, em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 01 de dezembro de 2021.

**ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO I** (Decreto nº 6650/2021)

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO**

**FONTE DE RECURSOS:** 112 CIP

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2021	R\$	5.500.000,00
<b>Receita Realizada</b>	(A) 01 a 10/2021	R\$	5.957.643,78
	(B) 01 a 10/2020	R\$	4.835.901,16
	(C) 11 a 12/2020	R\$	612.959,57
	(D) TOTAL = (B+C)	R\$	5.448.860,73

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

**RESULTADO 1 => APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO**

*Cálculo da Taxa de Incremento*

$$\Delta = A / B, \quad \text{logo:} \quad \frac{5.957.643,78}{4.835.901,16} \times 100$$

<b>TAXA DE INCREMENTO (%) <math>\Delta</math> =</b>			<b>23,20</b>	
Arrecadação Período 11 a 12/2020(C) x $\Delta$ =	R\$	612.959,57	x	23,20 %
Arrecadação Projetada =	R\$	142.182,99		
<b>TOTAL =</b>	<b>R\$</b>	<b>755.142,56</b>		

<b>DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>CÁLCULO</b>	
Receita Realizada 01 a 10/2021 (A)	R\$	5.957.643,78
Resultado Aplicado Tx Incremento	R\$	755.142,56
<b>SOMA</b>	<b>R\$</b>	<b>6.712.786,34</b>
<b>Previsão de Receita 2021</b>	<b>R\$</b>	<b>5.500.000,00</b>
<b>Excesso Provável de Arrecadação (Tendência)</b>	<b>R\$</b>	<b>1.212.786,34</b>
<b>Excesso Utilizado no Exercício</b>		
<b>Excesso Provável de Arrecadação a Realizar</b>	<b>R\$</b>	<b>1.212.786,34</b>

**ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**